

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Administrativo

Aviso SEI-GDF n.º 5/2018 - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD

Brasília-DF, 28 de novembro de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º. 00121-00006164/2018-58. O Gerente de Apoio Administrativo comunica aos interessados que o presidente da CODEPLAN, em 26/01/2018, Autorizou a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do §1º do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da empresa **AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP**, CNPJ/MF: 05.152.318/0001-01, para a prestação dos serviços objeto do presente processo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preços realizada pelo NUMAP (4545391).

Brasília, 28 de novembro de 2018.

Abimael Tavares da Silva

Gerente de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEI TAVARES DA SILVA - Matr.0002094-0, Gerente de Apoio Administrativo**, em 29/11/2018, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **15682811** código CRC= **28890BEA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2248

00121-00006164/2017-58

Doc. SEI/GDF 15682811

Projeto Básico SEI-GDF - CODEPLAN/DIRAF/GAB

PROJETO BÁSICO

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa Independente para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN referente ao exercício financeiro de 2017.

II -DAS JUSTIFICATIVAS

1. A Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, realizados por Auditor devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, são de caráter obrigatório por força do que determinam o art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e o art. 34 do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008 e atender ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterado pelo **art. 1º da Lei 11.638**, de 28 de dezembro de 2007 e solicitação do Conselho Fiscal de Administração da CODEPLAN, conforme consta da Ata da Reunião 688ª Reunião Ordinária, datada de 29.03.2017.

2. O serviço tem, ainda, a finalidade de atestar, por meio de técnicas específicas, a adequação dos atos e fatos que modificam a situação patrimonial da CODEPLAN, servindo de subsídio aos Órgãos Colegiados, de Controle e de Gestão, no que tange à aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício.

III- DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços de exame das demonstrações contábeis da CODEPLAN, devendo apresentar a versão final do Relatório e Parecer de Auditoria até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro.

2. Os trabalhos serão realizados com auditorias “in loco” na Sede Administrativa da CODEPLAN, localizada no Setor Áreas Municipais - SAM - Bloco H - Edifício CODEPLAN – Brasília/DF, onde serão entregues o Relatório e o Parecer de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2017.

3. A CONTRATADA deverá proceder o exame das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2017, bem como, auxiliar na elaboração das Notas Explicativas. Essas Demonstrações compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do

patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado, notas explicativas e quaisquer outras legalmente exigidas, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício 2017, acompanhado do Relatório Circunstanciado.

IV - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimativo para a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 14.497,99 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)- Contrato nº 004/2016, devendo o mesmo ser confirmado através de pesquisa de preços.

V - DA PROPOSTA ECONÔMICA

1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome e/ou sua razão social, nº do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, dados de contato com telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, com os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em real, e, ainda, indicar:

1.1. A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Projeto Básico e Anexo Único;

1.2. Valor unitário e global, devendo serem rubricadas em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

1.3. Prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da abertura da sessão da licitação e, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

1.4. Prazo de execução dos serviços e de conclusão e entrega do Relatório e Parecer de Auditoria, no mínimo, em período igual ou inferior ao definido no Projeto Básico;

1.5. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária da empresa não há empregados do Quadro de Pessoal da **CODEPLAN**, e nem exercem Função de Confiança, Função de Dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

1.6. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **CODEPLAN**, que exerça Cargo de Confiança ou Função de Confiança, na execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como critério de julgamento da contratação, será adotado o **menor preço**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico;

b) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela contratada aos estabelecimentos da

CODEPLAN, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

c) Acompanhar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, por intermédio da Gestor designado pela CODEPLAN, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência a contratada, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

d) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Projeto Básico.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida;

b) Designar preposto, para representá-lo, junto à **CODEPLAN**, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;

c) Executar o objeto deste Projeto Básico com observância às normas e procedimentos legais de Auditoria Independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e Gestor, além de outras normas específicas aplicáveis à **CODEPLAN**.

d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Projeto Básico, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODEPLAN;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas por meio desse.

IX DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações.

X – DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Projeto Básico **terá vigência 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.**

XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor inicialmente contratado para prestação dos serviços de Auditoria Externa Independente, para a

realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da CODEPLAN, não poderá ser reajustado.

XII - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA prestará os serviços de Auditoria Externa Independente, para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da CODEPLAN, a saber:

1.1. Para o exame das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício de 2017, a contratada deverá entregar o Relatório de Auditoria Independente, contendo a Opinião dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2017, acompanhado do Relatório Circunstanciado, até o dia 28 de fevereiro de 2018, na Gerência de Apoio Financeiro da CODEPLAN.

1.2. O exame das Demonstrações Financeiras deverá incluir a análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas no período, de acordo com os preceitos das **Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, nº 11.941, de 27 de maio de 2009** e alterações, seguindo-se, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, os pronunciamentos emitidos pelo Conselho Fiscal da CODEPLAN, Ata da Reunião 688ª Reunião Ordinária e com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

1.3 - Registra-se que os dados para elaboração dos Balanços e das Demonstrações Financeiras da empresa serão extraídos do SIAC/SIGGO.

2. DA ROTINA DE EXECUÇÃO

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a CODEPLAN realizará reunião preliminar com a Contratada para esclarecimentos das obrigações contratuais, conhecimento do planejamento dos trabalhos a serem executados;

b) A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

c) Os relatórios serão recebidos pelo Gestor do Contrato, assim designado, ao qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

d) A Contratante fica obrigado a reparar e corrigir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções, cabendo ao Gestor não atestar a Nota Gestor/Fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

e) Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no prazo estipulado, o Gestor elaborará relatório informando o ocorrido e solicitará a indicação da penalidade a ser aplicada, caso caiba.

f) O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratante, em qualquer época e dentro do prazo de vigência do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

g) Não tendo sido verificadas anormalidades nos serviços prestados e/ou sanados todos os problemas detectados, o Gestor emitirá o pertinente Termo de Recebimento Definitivo.

XIII DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Gestor

Eletrônica (NF-e) devidamente atestada por empregado designado.

b) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas relacionadas abaixo:

I. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III. Certidão Negativa Trabalhista;

IV. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;

V. Certidão Negativa de Débitos com a União.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa de prestação dos serviços de Auditoria Externa Independente para a realização de Auditoria Contábil, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, referente ao Exercícios Sociais de 2017.

I – Dos preços

AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE - EXERCÍCIO DE 2017			
DESCRIÇÃO	PRODUTO	QUANTIDADE	Valor
Exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do ano de 2017.	Entrega do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2017, notas explicativas e quaisquer outras legalmente exigidas, referentes ao exercício 2017 acompanhado do Relatório Circunstanciado, até 28 de fevereiro de 2018.	01 (um) Relatório dos Auditores Externos Independentes, sobre as Demonstrações Financeiras do ano de 2017, acompanhado do respectivo Relatório Circunstanciado sobre essas Demonstrações.	

Valor por extenso da proposta: _____



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL FRANCISCO DA SILVA - Matr.0003425-8, Assistente Técnico(a) de Administração**, em 22/12/2017, às 11:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=4194927 código CRC= **887B1B4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1104

00121-00006164/2017-58

Doc. SEI/GDF 4194927